



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 240/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº **507/2024**, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina como Rua João Estevam da Silva o logradouro público inominado, localizado na quadra 061 045, setor 143, entre as ruas Sylvio Torres e Travessa Berta Becker, no Distrito da Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 12/07/2025, às 15:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128641118** e o código CRC **3F9BF212**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001741-7

Informação SMC/AHM/NDL Nº 128131636

São Paulo, 24 de junho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Rua João Estevam da Silva**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua João Estevam da Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 507/2024 de autoria do vereador **Sandra Tadeu**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região, defensor das causas sociais, educacionais e habitacionais, colaborando com o desenvolvimento regional e com a qualidade de vida da comunidade, o que contribui para a preservação da memória local. Reconhecido pelos que se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Laura Oliveira dos Santos

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Procurador do Município

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Laura Oliveira dos Santos
Assessor(a)

Em 24/06/2025, às 17:03.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 30/06/2025, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128131636** e o código CRC **5008A5EB**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001741-7

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 127771222

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: "Projeto de Lei nº 507/2024, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina como Rua João Estevam da Silva o logradouro público inominado, localizado na quadra 061 045, setor 143, entre as ruas Sylvio Torres e Travessa Berta Becker, no Distrito da Penha."

SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado como Rua João Estevam da Silva o logradouro público inominado localizado na quadra 061 045, setor 143 entre as ruas Sylvio Torres e Travessa Berta Becker – Distrito da Penha, São Paulo."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação na foto anexada no documento 127399052, p. 10, identificamos o logradouro em questão como sendo a via localizada no setor 143, quadras 45 e 61, conforme assinalado em azul no MDC de documento 127766888, p. 1.

Em consulta aos nossos cadastros, verificamos que consta análise anterior de oficialização para a via em questão, tratada no processo nº 7410.2025/0006503-6, a qual foi então considerada oficial nos termos da alínea a, do parágrafo 6º, do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94, quer seja, por ser pertencente ao loteamento "Conjunto Residencial Itaquera I-A" - ARR-2130 (124320515) aceito e averbado na matrícula nº 36.323 do 9º CRI (124320554).

Quanto aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 127399052, tem-se que:

- 1º - é bem público;
- 2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - a denominação proposta "João Estevam da Silva" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para a perfeita caracterização de dados técnicos do logradouro. De acordo com o que se apura do local (127766888, p.4), constata-se que, atualmente, **parte da via ora se estreita e configura como escadaria**. Sendo assim, e em atendimento ao art. 5º do Decreto nº 49.346/2007, sugerimos que se realize a denominação da parte da via que se caracteriza como travessa, devendo o texto do artigo 1º constar como:

“Fica denominado Travessa João Estevam da Silva o logradouro identificado na planta de parcelamento ARR-2130 do Conjunto Residencial Itaquera I-A, que começa na Avenida Sylvio Torres e termina aproximadamente 110 metros além do seu início, situado entre as quadras 45 e 61 no setor 143, no Distrito de Arthur Alvim, Subprefeitura da Penha.”

7º - pelo acima exposto, a classificação quanto ao tipo “rua” não está correta e deverá ser “travessa”, conforme inciso III do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

Adicionalmente, com relação ao nome proposto, observa-se que já há parecer favorável da SMC/AHM/NDL, conforme Informação Informação 128131636.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 507/2024 tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 27/06/2025, às 17:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127771222** e o código CRC **C8CBB2EF**.